



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024
UASG: 980139 – ID: 90037/2024

EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;

Nº da modalidade no sistema: **90037/2024**

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Minuta de Contrato;
- d. Anexo IV – Matriz de Risco;
- e. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f. Anexo VI – DFD e ETP.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com.



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024
UASG: 980139 – ID: 90037/2024

A minuta do contrato e da ata de registro de preços trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão citadas neste edital, para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos **eletrônicos se referem ao horário de Brasília – DF.**

Bons negócios!



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024
UASG: 980139 – ID: 90037/2024
EDITAL

EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

Processo Administrativo nº 052/2024

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: Compras.gov.br;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;

Nº da modalidade no sistema: **90037/2024**.

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES GERAIS
2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA
4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
5. MODO DE DISPUTA
6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S
7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. NEGOCIAÇÃO
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE
12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME
13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
15. DECLARAÇÕES
16. PROPOSTA
17. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA
18. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES
20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024** **UASG: 980139 – ID: 90037/2024** **EDITAL**

- 22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO
- 23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO
- 24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
- 25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO
- 26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
- 28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS
- 29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 30. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 31. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 32. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 33. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 34. INFORMAÇÕES FINAIS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

-
- 1.1. Objeto do certame: Contratação, sob demanda, de empresa para fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg (refil) e (carga completa) para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação desde as unidades escolares, bem como de seus prédios administrativos.
 - 1.2. A proposta deverá ser apresentada até às 10 horas (DE BRASÍLIA) do dia **09/07/2024**, no Portal de Compras do Governo Federal através no link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
 - 1.3. Data do certame e horário (DE BRASÍLIA) de início da sessão: **09/07/2024 às 10 horas**.
 - 1.4. Prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar (item 2 do edital) o edital: **04/07/2024 às 23h59min**.
 - 1.5. Rito da seleção: Pregão por Sistema de Registro de Preços.
 - 1.5.1. Forma da seleção: eletrônica (item 3 do edital)
 - 1.6. Local do certame: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>
 - 1.7. Critério de julgamento: Menor Preço Por item
 - 1.8. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024 UASG: 980139 – ID: 90037/2024 EDITAL

- 1.9. Valor estimado da contratação: **R\$ 426.249,40 (Quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).**
- 1.10. Os lances serão feitos com base no: Preço unitário.
- 1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta,
- 1.11. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.
- 1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Sim.
- 1.13. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE:
- ☐ Sem benefícios para MPE
 - ☐ Licitação exclusiva para MPE
 - ☐ Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência
 - ☒ **Benefícios diferentes por item**
- 1.13.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.
- 2.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital deverão ser encaminhados pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com ou protocolados na sede da Comissão Permanente de Licitação 02 (CPL 02), no endereço Rua Alvorada, 281 – Bosque, Rio Branco – AC, CEP: 69.900-664, de forma devidamente identificada e direcionada ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.
- 2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada, por e-mail, a todas as empresas que tenham manifestado interesse neste processo e, também, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024** **UASG: 980139 – ID: 90037/2024** **EDITAL**

- 2.4. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema eletrônico de compras.
- 2.5. Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com publicação de reagendamento após a resposta da impugnação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.
- 2.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

- 3.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.
- 3.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou do responsável pela gestão do sistema eletrônico de compras.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024 UASG: 980139 – ID: 90037/2024 EDITAL

- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- 3.7. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.
- 3.8. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.
- 3.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 3.10. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPes no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.11. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.
- 3.12. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.
- 3.13. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.
- 3.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024** **UASG: 980139 – ID: 90037/2024** **EDITAL**

3.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.16. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.

3.17. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.19. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Menor preço

4.1.1. Será considerada a proposta, ou lance, mais vantajosa aquela, dentre as classificadas, que tiver apresentado o menor preço.

5. MODO DE DISPUTA

5.1. Aberto - na forma eletrônica

5.1.1. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.

5.1.2. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024** **UASG: 980139 – ID: 90037/2024** **EDITAL**

- 5.1.3. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.1.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.1.5. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 5.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.1.8. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).
- 5.1.9. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.
- 5.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 5.1.11. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024 UASG: 980139 – ID: 90037/2024 EDITAL

5.1.12. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S

6.1. Definições:

6.1.1. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.1.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco.

6.1.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.

6.2. Declaração como MPE

6.2.1. O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

6.3. Desempate

6.3.1. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento), para pregão, e até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, acima da proposta ou último lance mais bem classificado, ofertado por empresa não enquadrada como MPE.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024
UASG: 980139 – ID: 90037/2024
EDITAL

- 6.3.2. No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.
- 6.3.3. Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.
- 6.3.4. Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situarem no intervalo de até 5% (cinco por cento), para pregão, e de até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.3.5. No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas, para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.
- 6.3.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

6.4. Prazo para comprovar a regularidade fiscal

- 6.4.1. As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.
- 6.4.2. Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 6.4.3. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024 UASG: 980139 – ID: 90037/2024 EDITAL

6.4.4. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame, ou poderá revogar a licitação.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

7.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.2. ~~avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021; A fim de garantir a transparência e motivação do ato, conforme orientação nº 2024.02.000364 da Procuradoria Geral do Município, por ora não será utilizado a avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, até que sobrevenha a efetiva implantação e regulamentação do sistema cadastral de atesto de desempenho prévio de licitantes por parte do Governo Federal, como funcionalidade integrante do PNCP (art. 88, §§3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 80, §4º, e 137 do Decreto nº 400/2023).~~

7.1.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e

7.1.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.

7.2. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

7.2.1. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Acre;

7.2.2. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024
UASG: 980139 – ID: 90037/2024
EDITAL**

- 7.2.3. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- 7.2.4. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

8. NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.
- 8.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.
- 8.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma eletrônica, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.
- 8.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para se manifestem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.
- 8.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023.
- 8.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024 UASG: 980139 – ID: 90037/2024 EDITAL

8.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

8.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

8.9. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será seguido o procedimento comum: apresentação de proposta seguida da verificação dos documentos de habilitação.

9.2. O prazo para apresentação tanto da proposta atualizada ao último valor ofertado quanto da documentação de habilitação será de até 60 (sessenta) minutos após a solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro;

9.3. Tanto a proposta quanto a documentação de habilitação, quando solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, sobre a concessão de prorrogação do prazo indicado no item 9.2.

10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

10.2. Considera-se aparentemente inexecutável a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de

Página 14 de 131



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024 UASG: 980139 – ID: 90037/2024 EDITAL

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

10.4. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 02 (duas) horas no caso de compras e serviços comuns e de 24 (vinte e quatro) horas no caso de obras e serviços de engenharia, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

10.5. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

10.7. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

10.8. Será admitida a apresentação de cópia simples dos documentos, sendo permitida à Administração Municipal a realização de diligência para aferir a veracidade dos documentos

10.9. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024** **UASG: 980139 – ID: 90037/2024** **EDITAL**

10.10. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

10.11. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

10.12. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

10.13. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.

10.14. Se o licitante necessitar de visita técnica, deverá solicitar e agendar pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com no endereço: Rua Alvorada, 281– Cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco – Acre.

10.15. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.16. É permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024 UASG: 980139 – ID: 90037/2024 EDITAL

10.17. Será admitido ao licitante que tenha apresentado pendências na regularidade fiscal, a apresentação de documento novo, a fim de comprovar a regularidade, observado o disposto no inciso III, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

10.18. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

10.18.1. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, que deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, admitindo o envio pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com.

10.19. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

10.19.1. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

10.20. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

10.21. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

10.22. Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.

11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11.1. Não se aplica.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024 UASG: 980139 – ID: 90037/2024 EDITAL

12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 12.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 12.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 12.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 12.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 12.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 12.7. Empresas reunidas em consórcios: **NÃO**
- 12.7.1. O limite de empresas reunidas em consórcios é de: **Não se aplica.**

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 13.1. **Não se aplica**, conforme item 79.1 do Termo de Referência – Anexo I.

14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 14.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024** **UASG: 980139 – ID: 90037/2024** **EDITAL**

14.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

14.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

14.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024 UASG: 980139 – ID: 90037/2024 EDITAL

15. DECLARAÇÕES

15.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, **sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.**

15.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

15.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

15.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

15.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

15.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

15.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

15.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

15.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

16. PROPOSTA

16.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

16.2. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: **Não se aplica.**

16.3. Será exigida a prestação de garantia de proposta no valor de: **Não se aplica**



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024 UASG: 980139 – ID: 90037/2024 EDITAL

17. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

17.1. **Não se aplica.**

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

18.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

18.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

18.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

18.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

18.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

18.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

18.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

18.3. Atestado (s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado (s) na entidade onde os serviços foram executados, comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de obras/serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.

18.5. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados.

18.5.1. O licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices contábeis: **Não se aplica.**

Página 21 de 131



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024** **UASG: 980139 – ID: 90037/2024** **EDITAL**

19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

19.1. Nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quanto ao julgamento das propostas e a ato de habilitação ou inabilitação de licitante, sendo concedido o prazo de 10 minutos, no sistema Comprasnet.gov.br, para que a manifestação ocorra.

19.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

19.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

19.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

19.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

19.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

19.5. Tanto as razões quanto as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no sistema Comprasnet.gov.br e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pela licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para os endereços de e-mail desta comissão.

19.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com ou protocolada na CPL 02, no endereço Rua Alvorada, 281, Cobertura, Bosque, CEP 69.900-664, Rio Branco – Acre.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024** **UASG: 980139 – ID: 90037/2024** **EDITAL**

19.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

19.10. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

19.12. A convocação se dará pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

20.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

20.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024 UASG: 980139 – ID: 90037/2024 EDITAL

20.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

20.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

21.1. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024
UASG: 980139 – ID: 90037/2024
EDITAL

declaração falsa durante a seleção do fornecedor		
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO

22.1. As disposições sobre as infrações e sanções relativas ao contratado estão presentes no **ANEXO I – Termo de Referência.**

23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

23.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, o signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

23.2. A aplicação das sanções levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024** **UASG: 980139 – ID: 90037/2024** **EDITAL**

23.3. A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

23.3.1. O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 20 (vinte) dias úteis.

23.4. A sanção de multa será aplicada mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, instaurado e conduzido pelo gestor do contrato.

23.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante.

23.6. O licitante ou contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

23.6.1. Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

23.7. Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado, o processo prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

23.8. O gestor do contrato ou a comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024** **UASG: 980139 – ID: 90037/2024** **EDITAL**

23.8.1. Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.

23.9. Após as alegações finais, no caso de sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, a comissão processante encaminhará parecer conclusivo à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.

23.10. Após o parecer da Procuradoria-Geral do Município, a comissão processante poderá determinar o arquivamento do processo ou recomendar à autoridade competente a aplicação da sanção cabível.

23.11. Recebido o relatório da comissão processante, a autoridade competente terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, computado nesse prazo eventuais esclarecimentos que vier a solicitar à comissão processante.

23.11.1. A autoridade competente poderá devolver o processo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais, caso em que o prazo para decisão iniciará após o retorno do processo, devidamente saneado.

23.11.2. A autoridade competente não poderá decidir em sentido diverso do relatório, cabendo-lhe aplicar a sanção recomendada, arquivar ou anular o processo administrativo.

23.11.3. Quando a aplicação da sanção recair também sobre profissional específico do contratado, o ato que aplicar a sanção deverá fazer referência expressa à imputação da infração à responsabilidade do profissional.

23.12. A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.12.1. Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.

23.13. Da decisão que aplicar multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024** **UASG: 980139 – ID: 90037/2024** **EDITAL**

23.13.1. O recurso será dirigido ao gestor do contrato, no caso de multa, ou à comissão processante, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, os quais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para analisar e, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, decidir sobre o recurso.

23.13.2. O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente para julgar o recurso.

23.14. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

23.14.1. Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

23.15. Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.

23.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de Rio Branco poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.

23.17. Da decisão da autoridade competente que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

23.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024** **UASG: 980139 – ID: 90037/2024** **EDITAL**

nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.18.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.19. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

23.19.1. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

23.20. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

23.20.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

23.20.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.20.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.21. O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024 UASG: 980139 – ID: 90037/2024 EDITAL

23.22. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

23.22.1. A indisponibilidade de vistas ao processo durante o período de expediente da Administração Municipal não prejudicará o direito do interessado à devida manifestação, sendo suspensa a contagem do prazo enquanto perdurar a indisponibilidade.

24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. As regras de fiscalização e gestão do contrato encontram-se no Termo de Referência, Anexo I.

25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO

25.1. As regras relativas à entrega do objeto encontram-se no Termo de Referência, Anexo I.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. As condições relativas ao pagamento encontram-se no Termo de Referência, Anexo I.

27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

27.1. As condições relativas ao reajustamento de preço encontram-se no Termo de Referência, Anexo I.

28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

28.1. As condições relativas à matriz de risco encontram-se no Anexo IV – Matriz de Risco



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024** **UASG: 980139 – ID: 90037/2024** **EDITAL**

29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo V e nas condições prevista neste Edital.

29.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

30. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECIMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

30.1. Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura da ata de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua saída da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Educação - SEME.

30.1.1 A faculdade de saída e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

30.2 A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

30.3 Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

30.4 As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

30.5 A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

30.6 Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024 UASG: 980139 – ID: 90037/2024 EDITAL

sejam acolhidos pelo responsável pela #SECD Procuradoria Geral do Município e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

30.7 O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

31. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1 Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

31.2 As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

31.3 O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

32. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

32.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

32.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

32.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

32.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

32.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

32.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024** **UASG: 980139 – ID: 90037/2024** **EDITAL**

32.1.7. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

33 DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF para os procedimentos eletrônicos ou o horário de Rio Branco/AC para os procedimentos presenciais.

33.2 A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

33.3 O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

33.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

33.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 07h às 14h, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 09h às 16h horas.

33.6 As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024 UASG: 980139 – ID: 90037/2024 EDITAL

33.7 As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

33.8 O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

33.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.10 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

33.11 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

33.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa

34. INFORMAÇÕES FINAIS

34.1 Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: cpl02@riobranco.ac.gov.br / cpl02.pmr@gmail.com / (68) 3212-7397.

34.2 Onde estamos: Rua Alvorada, nº 281, Cobertura, Centro, CEP: 69.900-664, Rio Branco/AC.

34.3 Quem são os responsáveis pelo certame:

A presente licitação será realizada pelo Pregoeiro(a) senhor(a): **Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024** **UASG: 980139 – ID: 90037/2024** **EDITAL**

seguintes: Maria Etna da Costa Souza Teles, Claudia Marcela Bastos da Costa, Ricardo Lucas Bezerra de Queiroz e Fabrícia da Silva Freire Rodrigues.

34.4 Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

34.5 Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas.

Rio Branco – Acre, 20 de junho de 2024.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024 UASG: 980139 – ID: 90037/2024 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: #NPRO 003/SEME/2024
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Divisão de Alimentação Escolar
- Responsável: #RESP Eujames Rodrigues Saraiva

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

2.1.1. O Registro de Preços Contratação, sob demanda, de empresa para fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg (refil) e (carga completa) para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação desde as unidades escolares, bem como de seus prédios administrativos.

2.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.2. Natureza do objeto

- (X) Aquisição de bens
- () Serviço comum
- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024
UASG: 980139 – ID: 90037/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.3. Trata-se de aquisição bens de uso comum, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

3. Fundamentação da contratação

3.1. O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível nos autos do Processo Administrativo.

4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

(x) Sim

4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

4.1.1. O Gás deverá ser fornecido em botijões sob regime de comodato, que devem ser fabricados seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.1.2. Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo ANP, conforme Art. 3º da Resolução ANP nº 15/2005;

4.1.3. Licença/Alvará Sanitário Estadual ou Municipal, e/ou apresentação de dispensa da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente.

5. Justificativa da contratação

5.1. A Divisão de Alimentação Escolar/DAE, justifica a grande necessidade da Contratação de empresa para de fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Carga Completa - 13kg , uma vez que é imprescindível para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades educacionais e organizacionais, tendo em vista que a Secretaria necessita garantir o preparo de desjejum, lanches, entre outros, para servir aos alunos das unidades educacionais e aos servidores e cidadãos que entram diariamente para prestarem seus serviços de forma assertiva.

5.2. Diante do exposto, torna-se de suma importância a contratação de empresa especializada na prestação de serviços fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Carga Completa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 13kg, objetivando, atender de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades educacionais e organizacionais, tendo em vista que a Secretaria necessita garantir o preparo de toda a demanda acima citada.

6. Requisitos da contratação

6.1. Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.

6.2. A contratação se dará de acordo com a necessidade de cada unidade demandante, através de seus fiscais, conforme demanda, e as entregas serão realizadas diretamente no local indicado pela DAE.

6.3. O Gás deverá ser fornecido em botijões, que devem ser fabricados seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra explosão do vasilhame.

6.4. Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica. a entrega do material será em conformidade com a demanda das Instituições de ensino e organizacionais. Sendo necessário à economicidade da contratação.

6.5. Acordo ACP Nº 000430-92.20235.14.04001- Para participar no certâmen e para a celebração de contrato com o Município, os contratantes deverá cumprir a cota de aprendiz (art.429 e seguintes da CLT), exigindo-lhe, por ocasião da celebração o contrato, a apresentação de declaração a respeito

7. Análise dos riscos da contratação

7.1. A realização de nova contratação surge como providências para atender a demanda que é recorrente, cuja a interrupção poderá provocar prejuízos às atividades das unidades demandantes, bem ao como o objeto é necessário durante todo o ano, visando o procedimento de contratações

Página 38 de 131



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

futuras, o fornecimento será de forma continuado com vigência de 12 meses, fornecido por regime de comandado.

7.2. A aquisição Contratação, sob demanda, de empresa para fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg (refil) e (carga completa), e é de impreenchível relevância analisar: a probabilidade de ocorrência de incidentes e impacto potencial desses eventos.

7.3. As escolas devem que atendem os alunos, no preparo dos alimentos, equipados com fogões domésticos e industriais, abastecidos por botijões de gás Liquefeito de Petróleo - GLP de 13 kg, devem ter em sua dependência local adequados para o botijão de gás.

7.4. A escolha da empresa que seguem a Normas estabelecidas pela ABN.

7.5. A fiscalização do objeto deverá ser realizada de forma criteriosa com o intuito de amenizar riscos como por ex.: vazamentos de gás que podem acarretar riscos de explosões, etc.

7.6. Dessa forma, garantir a execução do fornecimento de forma segura aos alunos e funcionários.

8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

(x) Não

9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

(x) Não

10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

(x) Não

11. Descrição da Solução



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Fornecimento de gás GLP, conforme especificações e quantitativos citados no ETP, através de sistema de registro de preços com vigência pelo período de 12 meses. Considerando que a demanda é recorrente, cuja interrupção pode provocar prejuízos às atividades das unidades demandantes, bem como o objeto é necessário durante todo o ano, e visando a otimização dos procedimentos de contratação futuros para o objeto, deverá ser formalizado contrato de fornecimento continuado, com vigência de 12 meses, podendo o mesmo ser prorrogado enquanto se mostrar vantajosa sua continuidade.

11.2. A contratação se dará de acordo com a necessidade de cada unidade demandante, através de seus fiscais, que emitirão ordens de fornecimento conforme demanda, e as entregas serão realizadas diretamente no local indicado por cada fiscal.

11.3. O Gás deverá ser fornecido em botijões sob regime de comodato, que devem ser fabricados seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra explosão do vasilhame.

11.4. Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

11.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, já que objeto da contratação não é com cessão de mão de obra e não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

11.6. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Contratação, sob demanda, de empresa para fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg (refil) e (carga completa) para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação desde as unidades escolares, bem como de seus prédios administrativos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PORCENTAGEM
1	Recarga de Gás liquefeito de petróleo de 13 kg - Botija	UND	2.720	153,50	417.520,00	Ampla concorrência
02	Carga Completa de Gás liquefeito de petróleo de 13 kg - Botija	UND	30	290,98	8.729,40	EXCLUSIVO
VALOR TOTAL					426.249,40	

12.1. O item nº 1 (um), conforme o art. 48, Inciso I da Lei complementar 123/2006, serão exceções desta regra, pois se tornam de ampla concorrência.

12.2. Memórias Cálculos e os Históricos de aquisição e consumo

12.2.1. Na impossibilidade de diminuição do material sem comprometimento da qualidade do serviço, e ainda acrescentando-se cerca de 10% (dez) por cento sobre esse quantitativo tendo em vista o retorno das aulas, possíveis inaugurações de escolas e unidades administrativas.

12.2.1.1. Foi realizado conforme informações contidas no pregão SRP nº 77/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Recarga de Gás liquefeito de petróleo de 13 kg - Botija.	UND	CRECHE	1.200
			Pré- Escola	750
			Ensino Fundamental	500
			Prédios da SEME	300
		UND	Creche	10
		UND	Pré- Escola	5



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2	Carga Completa de Gás liquefeito de petróleo de 13 kg - Botija.	UND	Ens. fundamental	5
		UND	Prédios da SEME	10

13. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

13.1. 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de entrega, emitida pela Divisão de Alimentação Escolar.

14. Local de entrega ou execução #LEEX

14.1. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser executados conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação Divisão de Alimentação Escola, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho e ordem de entrega, conforme Cronograma de Entrega nas unidades escolares, que será concedido no momento da assinatura do Termo Contratual;

14.2. Os recebimentos serão realizados pela Divisão de Alimentação Escolar, situado na: Rodovia Ac 40, nº 360, Bairro Amapá, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e da 14h às 17h;

14.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito da Merenda Escolar da SEME, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo A SEME responsável pelo fornecimento de mão-de-obra para viabilizar o transporte;

14.5. O objeto será recebido na Divisão de Alimentação Escolar, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

14.5. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada;

14.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 horas, não considerados como prorrogação do prazo



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

14.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;

14.8. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do prazo máximo para entrega, previsto no edital;

14.9. A troca de marca de produtos poderá ocorrer, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas (documentos comprobatórios e pesquisa de mercado atualizada, que comprove a equivalência de preços dos produtos), no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do prazo máximo para entrega, previsto no edital.

14.10. Elencamos as unidades de ensino e administrativas que serão atendidos com o referido objeto:

Item	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CE
1	UNIDADE EDUCATIVA
2	ESC CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZ ROBERTO PEDRON
3	ESC CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JORGE LUIZ VENÂNCIO PINTO
4	ESC CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JOSÉ ANACLETO GOMES
5	ESC CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL KAUÃ KENNEDY DOS SANTOS
6	ESC CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DANILA POMPEU
7	ESC CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA ESTELA MARQUES
8	ESC CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA SILVESTRE DE FRANÇA
9	ESC CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JACAMIM
10	ESC CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RITA BATISTA
11	ESC CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLINDINA BEZERRA DA COSTA
12	ESC CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HERLOIZIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
13	ESC CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL WILLY VIANA DAS NEVES
14	ESC CENTRO DE EDUCAÇÃO JOSÉ MARIA MARCIEL
15	ESC CENTRO DE EDUCAÇÃO DAVID RODRIGUE
	CRECHE



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	ESC CRECHE DR GUMERCINDO BESSA
	ESC CRECHE FRANCISCA LEITE FERREIRA
	ESC CRECHE FRANCISCA SILVA MAIA
	ESC CRECHE HILDA BRAGA
	ESC CRECHE IRMÃOS MI E BINO
	ESC CRECHE JAIRO JUNIOR
	ESC CRECHE MARIA AUXILIADORA ROCHA SOLER
	ESC CRECHE MARIA JOSÉ BEZERRA DOS REIS
	ESC CRECHE SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA
	ESC CRECHE SORRISO DE CRIANÇA
	ESC CRECHE MAURO LIMA
	ESC CRECHE IONE PORTELA
	PRÉ ESCOLA
	ESC ANGELINA GONÇALVES DE SOUZA
	ESC DOM GIOCONDO
	ESC ANITA JANGLES
	ESC CECÍLIA MEIRELES
	ESC TERESINHA KALUME
	ESC JORGE FÉLIX LAVOCAT
	ESC LUIZA CARNEIRO DANTAS
	ESC MARIA IZALIZ CORREIA TEXEIRA
	ESC MARIA OLÍVIA DE SÁ
	ESC SHEILA MARIA MENDES NASSERALA
	ESC ANA TURAN MACHADO
	ESC VALDIVA DE CASTRO
	ESC BEM TE VI
	ESC MONTEIRO LOBATO
	ESC CHRIZARUBINA LEITÃO
	ESC AFONSO PINTO DE MEDEIROS
	ESC MENINO JESUS
	ESC CARMELITA BARBOSA MONTEIRO
	ESC HÉLIO MELO
	ESC FRANCISCA ARAGÃO
	ESC VOVÓ MOCINHA
	ESC JESSÉ SANTIAGO
	ESC EUFROSINA SILVA OLIVEIRA
	ESC MARIA ADEÍZA RODRIGUES
	ESC DJANIRA BEZERRA DOS REIS
	ESC FREI PELEGRINO LIMA
	ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	ESC ÁLVARO VIEIRA DA ROCHA
	ESC ANICE DIB JATENE
	ESC BENFICA
	ESC BOA UNIÃO
	ESC BOM JESUS
	ESC CHICO MENDES
	ESC DONA MOZINHA FEITOSA
	ESC DR JOSÉ DE CARVALHO
	ESC FRANCISCO AUGUSTO BACURAU
	ESC FRANCISCO DE PAULA LEITE OITICICA FILHO
	ESC ILSON ALVES RIBEIRO
	ESC IRMÃ MARIA GABRIELA SOARES
	ESC ISMAEL GOMES DE CARVALHO
	ESC JOSÉ POTYGUARA
	ESC JUVENAL ANTUNES
	ESC LUIZ DE CARVALHO FONTENELLE
	ESC MARIA LUCIA MOURA MARIN
	ESC MARIANA DA SILVA OLIVEIRA
	ESC MARILENE MANSOUR
	ESC MÁRIO LOBAO
	ESC MESTRE IRINEU SERRA
	ESC MONTE CASTELO
	ESC PADRE PEREGRINO CARNEIRO DE LIMA
	ESC.MAURICILA SANTANA
	ESC. RAIMUNO ERMINIO DE MELO
	ANEXOS
	UNIDADE EDUCATIVA
	FRANCISCO CANDIDO XAVIE
	JORGE KALUME
	ERCÍLIA FEITOSA
	OSCAR FELÍCIO DE SOUZA
	CHICO MENDES
	BELO JARDIM
	IRENE DANTAS
	RURAL
	UNIDADE EDUCATIVA
	DR. ZAQUEU MACHADO
	LUIZA DE LIMA CADAXO
	SEBASTIÃO PEDROSA
	TEREZINHA MIGUÉS
	UNIÃO DA FLORESTA



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024
UASG: 980139 – ID: 90037/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	RIO BRANCO DA CAPELA
	ADMINISTRATIVOS
	CENTRO DE MULTMEIOS
	CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
	DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
	SEDE DA SEME

15. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

(x) Não

16. Garantia exigida do objeto: #GEOB

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Condições de manutenção: #CMAN

17.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18. Condições de assistência técnica: #CATE

18.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENE

19.1. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica impactos ambientais dignos de nota, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental abordados na IN 01/2010-SLTI/MPOG.

20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

20.2. Fornecimento de gás GLP, conforme especificações e quantitativos citados no ETP, através de sistema de registro de preços com vigência pelo período de 12 meses. Considerando que a demanda é recorrente, cuja interrupção pode provocar prejuízos às atividades das unidades demandantes, bem como o objeto é necessário durante todo o ano, e visando a otimização dos procedimentos de contratação futuros para o objeto, deverá ser formalizado contrato de fornecimento continuado, com vigência de 12 meses, podendo o mesmo ser prorrogado enquanto se mostrar vantajosa sua continuidade.

20.3. A contratação se dará de acordo com a necessidade de cada unidade demandante, através de seus fiscais, que emitirão ordens de fornecimento conforme demanda, e as entregas serão realizadas diretamente no local indicado por cada fiscal.

20.4. O Gás deverá ser fornecido em botijões sob regime de comodato, que devem ser fabricados seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra explosão do vasilhame.

20.5. Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

20.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, já que objeto da contratação não é com cessão de mão de obra e não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

20.7. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação

21. Forma de execução do contrato #FECO

(x) Fornecimento continuado



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

22. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

22.1. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogada por até 10 anos.

22.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada até o limite máximo estipulado pelos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

22.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

22.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

22.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

22.6. Prazo de 10 anos, conforme art. 106 a 108 da Lei nº 14.133/2021, onde os contratos de serviço e fornecimento contínuos poderão ser celebrados com tal prazo.

23. Prazo de vigência do contrato #PVCO

23.1. 01 (um) ano a contar da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 anos, de acordo com o art. 107 da lei 14.133/2021, desde que observados os itens, conforme a seguir:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

24. Existem requisitos anteriores à execução?

(x) Não

25. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

25.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, já que objeto da contratação não é com cessão de mão de obra e não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações

26. Há outros requisitos anteriores à execução

(x) Não.

27. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

27.1. No acompanhamento da execução do contrato, o (s) fiscal (is), servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021, bem como, de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 7 da mesma lei, que estando aptos, realizarão a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os contratados.

27.2. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

27.3. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato.

27.4. Atestar o recebimento e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

27.5. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução.

27.6. Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

27.7. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato.

27.8. Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

27.9. Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados.

28. Obrigações específicas do contratado #OEDC

28.1. Constituem obrigações do (a) CONTRATADO (A) de acordo com o Art. 92 da lei 14.133, as seguintes:

28.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

28.3. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

28.4. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

28.5. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

28.6. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

28.7. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

28.8. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

28.9. Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas nos termos da nova redação da Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

28.10. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

28.11. Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e as normas disciplinares da Administração;

28.12. Atender às determinações da Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação – SEME, e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos;

28.13. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;

28.14. Responder por quaisquer danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação – SEME, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

28.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

28.16. Manter entendimento com a Divisão de Alimentação Escolar – SEME, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o fornecimento dos produtos;

28.17. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 162, do decreto 400/2023 e do art. 80 da Lei 14.133/2021).

28.18. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

28.19. Registrar formalmente quando houverem Notas Fiscais/Faturas em aberto, com o objetivo de evitar eventuais transtornos às partes.

28.20. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na SEME, ou Unidade de Ensino, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material.

28.21. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o Contratado sujeitar-se-á a multa e penalidades previstas no Edital de Licitação.

28.22. O fornecedor que for vencedor no Certame Deverá fornecer o material para a SEME durante o período de vigência da Ata do Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos de acordo com o Art. 124 da lei 14.133/2021.

28.23. Qualquer recusa para assinatura do Termo Contratual e/ou Autorização de Entrega emitida pela SEME, poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas no art. 89 § 5º da Lei Federal 14.133/2021.

29. Obrigações específicas do Município #OEDM

29.1 Mediante a contratação, a Secretaria Municipal de Educação se obriga a;

29.2. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 29.3. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 29.4. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 29.5. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
- 29.6. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;
- 29.7. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 29.8. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;
- 29.9. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;
- 29.10. exercer através de pessoas previamente designadas, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contratado, sem prejuízo da obrigação da Contratada de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, podendo sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço e/ou fornecimento de materiais que não estejam de acordo com as normas ou especificações técnicas atualizadas e/ou que atentam contra a sua segurança;
- 29.11. proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa executar normalmente os serviços contratados;
- 29.12. informar à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 29.13. aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
- 29.14. documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

29.15. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, de acordo com o art. Art. 187 do decreto nº 400/2023 que regulamenta a Lei de Licitações.

29.16. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais.

29.17. Acompanhar a entrega dos equipamentos e avaliar sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

29.18. Fornece as instruções necessárias a entrega dos equipamentos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

29.19. Proceder a mais ampla fiscalização sobre fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

29.20. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais de acordo com o art. Art. 151 do decreto nº 400/2023.

30. Existem requisitos posteriores à execução?

(x) Não

31. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

O CONTRATADO deverá estar com as declarações em dia para prorrogação do contrato, sendo estas indispensáveis.

32. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

32.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

32.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. Multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

32.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024
UASG: 980139 – ID: 90037/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

32.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

32.5. A sanção prevista no inciso II deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

32.6. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

32.6. A sanção prevista no inciso IV deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

32.7. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024**

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II. quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

32.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

32.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

32.11. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

32.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

32.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

32.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024**

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

32.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

32.17. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

III. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

IV. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

V. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

32.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

32.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

32.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

32.21. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

32.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

32.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

32.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. pagamento da multa;

III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

32.25. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

32.26. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19 -



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

“Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

32.27. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

32.28. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

32.29. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

32.30. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

32.31. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

32.32. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

33. Haverá matriz de alocação de risco contratual? #MRSN

(x) Sim

34. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força	Município	Reequilíbrio contratual



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024
UASG: 980139 – ID: 90037/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

maior, fato do príncipe ou fato da administração		
--	--	--

35. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

☒ Será permitida a subcontratação

☐ Será vedada a subcontratação

36. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

36.1. Não se aplica.

37. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

38. Poderá ser subcontratado até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da responsabilidade do contratado pela entrega do objeto como um todo

39. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☒ Sim

40. Método de resolução de controvérsias: #QMPC

☒ Comitê de resolução de disputas

41. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE

41.1. Será formado um comitê de resolução de disputa, com a participação de quatro membros, com a indicação de dois pelo CONTRATADO e dois pelo MUNICÍPIO que não poderão ser parte da fiscalização ou gestão do contrato;

41.2. As controvérsias entre a fiscalização do contrato e o preposto da empresa serão encaminhados ao comitê de resolução de disputa, que jugará os casos por maioria simples;



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

41.3. Nos casos de empate, será a mantida a controvérsia, que deverá ser solucionada de outra forma, não havendo prevalência nos votos de nenhuma das partes.

42. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de pagamento: #PPGT

42.1. O pagamento dos valores devidos, ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado, nos termos do Art. 174 do decreto 400 de 22 de março de 2023.

42.2. Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento, de acordo com o art. 142 do decreto 400.

Forma de pagamento

42.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

42.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

42.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

42.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

42.6. optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

43. Critério de reajuste e repactuação:



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

43.1. O contrato será de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação? #EMOX

(X) Não

44. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

44.1. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do IPCA Índice Nacional de Preços Ao Consumidor divulgado pelo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo; #IRIN, após 12 (doze) meses contados de _ _ _ #DCFP, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

44.2. Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação das da proposta.

44.3. Os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = \frac{V \times I - I_o}{I_o}$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I_o = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

44.4. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

44.5. Caberá à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo contratante, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação;

44.6. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

44.7. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;

44.8. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

44.9. O procedimento para o reajuste contratual será instaurado mediante prévia solicitação do contratado.

44.10. A formalização do adiantamento de prorrogação de vigência contratual sem a concessão do reajuste, ou a ressalva se sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógico do direito.

45. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

(X) Não

46. Haverá Remuneração Variável? #HRVA



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024
UASG: 980139 – ID: 90037/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(x) Não

47. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

(x) Não

48. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

48.1. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, serão verificados pelos servidores da SEME, responsáveis pelo setor de Merenda Escolar, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

48.2. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

48.3. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

49. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

49.1. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;

49.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do prazo máximo para entrega, previsto no edital;

49.3. A troca de marca de produtos poderá ocorrer, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas (documentos comprobatórios e pesquisa de



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

mercado atualizada, que comprove a equivalência de preços dos produtos), no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do prazo máximo para entrega, previsto no edital.

50. Critério de reajuste e repactuação:

50.1. O contrato será de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação? #EMOX

() Sim

(x) Não

51. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

(x) Não

52. É um caso de inexigibilidade de licitação?

(x) Não

53. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

(x) Não

54. Rito de seleção #MDLI

(x) Pregão

55. Forma da seleção #FDSE

(x) Eletrônica

56. Local do certame: #LDCE



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

56.1. O processo licitatório dar-se-á de forma eletrônica, conforme endereço eletrônico e especificações situados no edital.

57. Critério de julgamento #CDJU

(x) Menor preço

58. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens:

(x) Por itens

59. Modo de disputa #MDDI

(x) Aberto

60. Os lances devem ser feitos com base no: #PUPT

61. (x) Preço total

62. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

(x) Não, rito procedimental comum

63. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

(X) Benefícios diferentes por item

64. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE #TMPE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado por cotações de preços		Benefício para MPE e EPP
				Unitário	Total	
1	Recarga de Gás liquefeito de petróleo de 13 kg - Botija	unid	2.720	153,50	417.520,00	Ampla concorrência



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2	Carga Completa de Gás liquefeito de petróleo de 13 kg - Botija	unid	30	290,98	8.279,40	Exclusivo
Valor Total Estimado					426.249,40	

64.1. O item nº 2 (dois) acima descrito será destinado à participação exclusiva de Microempresas e empresas de pequeno porte **DESDE QUE SE ENQUADREM** nas exigências de direito de preferência de que trata o art. 48, Inciso I, da Lei complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração Pública:

Deverá realizar processo Licitatório destinado exclusivamente à PARTICIPAÇÃO de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo o valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais).

65. Exigências específicas para a fase de proposta

(X) Não se aplica o item

66. Exigência de documento junto com a proposta: **#JCPR**

66.1. Não se aplica.

67. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas? **#AMOS**

(X) Não

68. Exigências específicas para a fase de habilitação

(X) Não se aplica o item

69. Qualificação econômico-financeira:



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(x) Índices contábeis **#ICPL**

() Patrimônio líquido mínimo ou () Capital social mínimo **#POUC**

70. Índices contábeis a ser atendido no último balanço: **#ICUB**

70.1. O licitante deverá comprovar Disponibilidade Financeira Líquida igual ou superior ao valor estimado desta licitação, calculada pela seguinte fórmula:

Ex:

$$DFL = (20 \times PL) - SSC$$

Onde:

DFL – Disponibilidade financeira líquida

PL – Patrimônio líquido

SSC – Somatório dos saldos contratuais vigentes das obras e serviços.

70.2. A empresa deverá apresentar a relação de contratos vigentes com os respectivos valores dos saldos contratuais, demonstrando o valor do SSC.

70.3. A omissão de informações na relação dos compromissos assumidos, que se considerada implicaria na insuficiência de disponibilidade financeira líquida será considerada como uma declaração falsa, punida com declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

71. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: **#CSPL**

71.1. O licitante deverá comprovar possuir patrimônio ou patrimônio líquido de no mínimo equivalente a 10 (dez por cento) do valor estimado da contratação, nunca superior (art.69, § 4º)

72. Inscrição em entidade profissional

(X) Não

73. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024
UASG: 980139 – ID: 90037/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(X) Sim

74. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional: #RMAO

74.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

74.2. Para os itens 1 e 2 (Gás GLP envasado em Botijões de 13 Kg), apresentação certificado de autorização ponto de revenda de GLP válido, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;

74.3. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em NOME DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA, relativo à execução dos serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

75. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

(x) Sim

76. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

(x) Sim

77. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

77.1. Poderão ser admitidos como prova de capacidade técnico-operacional **atestados emitidos em nome de empresa que seja coligada, controlada ou controladora do licitante.**

77.2. Serão admitidos certidões e atestados que comprovem a execução dos serviços na condição de subcontratado ou de consorciado, desde que identificada a parcela executada pelo licitante.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

77.3. No caso de compras, será aceita como prova de capacidade técnica a declaração **emitida pelo fabricante de que o licitante possui condições de fornecer o objeto, acompanhada de atestado em nome do fabricante.**

78. Será vedada a participação de consórcios? **#CONS**

(x) Sim

79. Qual a justificativa para vedar o consórcio?

79.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de objeto amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

80. Infrações e penalidades no certame **#IPCE**

80.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

80.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta		
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

81. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

(x) Sistema de Registro de Preços

82. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP

82.1. Caso se adote o Sistema de Registro de Preços, deverá ser formada relação dos itens a serem contratados, com informações que auxiliem a formação de preços pelos licitantes, para isso será apresentada a quantidade total registrada, uma estimativa de uma quantidade mínima inicial a ser adquirida após a assinatura da ata (se houver), uma estimativa de periodicidade dos pedidos (se



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

houver), da quantidade a ser pedida em cada período (se houver) e o quantitativo mínimo que poderá ser exigido do licitante por pedido, para fins de composição do custo de entrega.

82.2. Se houver participantes, a mesma tabela deverá ser apresentada para cada participante.

82.3. A tabela de itens poderá prever a possibilidade de um mesmo produto estar em dois itens diferentes, possibilitando a apresentação de preços diferentes e a vitória por empresas diferentes, em razão de: a) objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) forma e do local de acondicionamento; c) tamanho do lote; ou d) outros motivos justificados no processo.

82.4. Esta tabela, não afasta a obrigação de montar a tabela total dos itens e dos benefícios de micro e pequenas empresas, que será utilizada para julgamento do processo licitatório, nos casos que não ultrapassem R\$ 4.800.000,00.

ESTIMATIVAS							
Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
01	Recarga de Gás liquefeito de petróleo de 13 kg - Botija	Un.	2.720	1.720	Mensal	780	600
02	Carga Completa de Gás liquefeito de petróleo de 13 kg - Botija	Un	30	30	Quando for necessário	-	30

83. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

(x) Não

84. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

(x) Não



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

85. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Não se aplica.

86. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

86.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

86.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

86.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024
UASG: 980139 – ID: 90037/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
---	---	------------------

87. Disposições Sobre A Proteção E Transmissão De Informação, Dados Pessoais E/Ou Bases De Dados

87.1. Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGP, bem como previsão contratual objeto deste Termo de Referência:

I- O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

II- O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

III- O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

IV- O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

V- O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

VI- O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VII- O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII- Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

VII- O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII- Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

IX- O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

X- O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XI- A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XII- O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

XIII- O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

XIV- O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

XV- O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

88. Do Consentimento Ao Tratamento De Dados Pessoais

88.1. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

88.2. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

88.3. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

88.4. Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

89. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

89.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras.

90. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

90.1. Valor estimado total da contratação: **#VETC**

90.1.1. O valor Estimado para contratação anual de todos os valores registrados é de **R\$ 426.249,40** (quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). Conforme Mapa Comparativo de preços, presente nos autos do processo.

91. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

91.1. 08 de fevereiro de 2024.

92. O preço de referência será sigiloso no processo?



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024
UASG: 980139 – ID: 90037/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

() Sim

(x) Não

92.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

92.1.1. Não se aplica

93. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

93.1. Previsão orçamentária para a contratação

(X) Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

93.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

CÓD. ÓRGÃO/ UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
01.013	01.013.002.12.365.0201.2132.000- Manutenção da Atividades do Departamento de Recursos	33.90.30 Material de Consumo	1500- RP
01.013	01.013.003.12.361.0201.2127.000- Manutenção do Ensino Fundamental	33.90.30 – Material Consumo	1500 – RP
01.013	01.013.003.12.365.02001.2129.000- Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola	33.90.30- Material de Consumo	1500-RP
01.013	01.013.003.12.3650201.2239.000- Manutenção e Desenvolvimento das Creches	33.90.30- Material de Consumo	1500- RP
01.13	01.013.003.12.3610201.2136.000- Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental	33.90.30 – Material de Consumo	1569 -FNDE



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

94. Nomeação Do Responsável Pela Seleção Do Fornecedor

- Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA
- Comissão Permanente de Licitação - CPL

95. Das Disposições Gerais

95.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

96. Demandante Responsável Pela Solicitação

EUJAMES RODRIGUÊS SARAIVA

Chefe da Divisão de Alimentação Escolar
Decreto/Matricula 350/2021

97. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Rio Branco - AC, 11 de junho de 2024.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021

José Paulo de Paula Machado

Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024 UASG: 980139 – ID: 90037/2024 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ Declaramos que SIM

Essa declaração será suprimida caso o certame não possua benefícios para MPes, conforme previsto no TR (#BMPE) opção “Sem benefícios para MPE”.

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024
UASG: 980139 – ID: 90037/2024
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura)



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024 UASG: 980139 – ID: 90037/2024 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DA PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 285, Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.583/0001-22, neste ato representado pela Secretária _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliada _____, e por seu Secretário Adjunto, _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, na cidade de _____ – _____, CEP _____, e-mail _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (nome), inscrito no CPF nº _____ (nº do CPF), doravante denominado **CONTRATADO** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. Contratação, sob demanda, de para fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg (refil) e (carga completa) para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação desde as unidades escolares, bem como de seus prédios administrativos. **#OBJC**, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à Licitação nº _____ e ao Processo Administrativo nº 003/SEME/2024 **#NPRO**, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023. **#NESP**

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) **#PVCO** meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é fornecimento continuado. #FECO

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I – Termo de Referência e faz parte deste contrato.

5.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
#ROPC

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) #PPGT dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024
UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

8.2.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

8.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do _ _ _ #IRIN, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I + \frac{(TX/100)}{365} = I = (6/100) \cdot I = 0,00016438356$$

365

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do _ _ _ #IRIN no período de atraso.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 9ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do IPCA Índice Nacional de Preços Ao Consumidor divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo; #IRIN, após 12 (doze) meses contados de _ _ _ #DCFP, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

9.2. Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação das da proposta. Os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$\frac{R = V \times I - I_o}{I_o}$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I_o = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

9.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

9.4. Caberá à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo contratante, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação;

9.5. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

9.6. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;

9.7. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

9.8. O procedimento para o reajuste contratual será instaurado mediante prévia solicitação do contratado.

9.9. A formalização do adiantamento de prorrogação de vigência contratual sem a concessão do reajuste, ou a ressalva se sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógico do direito.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA 10ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

10.1.1. A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

10.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em até 20 (vinte) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação deste prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

10.2.1. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, nem ser o mesmo, justificadamente, prorrogado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

10.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 10.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

10.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subseqüentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

10.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

10.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

10.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA 11ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Constituem obrigações do contratado:

11.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024**

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

- 11.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;
- 11.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;
- 11.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 11.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 11.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 11.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;
- 11.1.8. O CONTRATADO deverá se responsabilizar por quaisquer danos patrimoniais causados às unidades prediais, relacionadas anteriormente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de omissões, imprudência, imperícia e negligência, devidamente comprovados, que possibilitem a entrada não autorizada de terceiros, nas dependências da SEME, na qual decorra quaisquer tipos de prejuízos ao erário público;
- 11.1.9. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à SEME ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
- 11.1.10. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do gestor do contrato, não excluem ou reduzem a responsabilidade do CONTRATADO;
- 11.1.11. Entregar o local do serviço de instalação dos equipamentos limpo, isento de poeiras e entulhos, para perfeita condição de ocupação e uso;
- 11.1.12. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e/ou crachás e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório;
- 11.1.13. O CONTRATADO deverá, por determinação do gestor do contrato, executar os serviços de instalação dos equipamentos nos finais de semana, feriados e horário noturno, sem ônus adicionais ao contratante, garantindo agilidade na execução e o menor prejuízo ao atendimento ao cidadão em suas unidades prediais;
- 11.1.14. Não transferir a outrem, o objeto ora licitado;
- 11.1.15. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

11.1.16. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor do contrato, atendendo prontamente a todas as reclamações;

11.1.17. Responsabilizar-se pelos danos causados à estrutura física das unidades prediais relacionadas anteriormente, em quaisquer circunstâncias, em decorrência das instalações dos equipamentos, logo após as instalações, bem como, após sua retirada ao final do(s) contrato(s) oriundo (s) da Ata de Registro de Preço, devendo recompô-la às mesmas condições, ficando seu aspecto final de acordo com as características originais, com os mesmos acabamentos, devendo, nos casos de tintas, respeitar as cores e especificações das tintas originais;

11.1.18. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

11.1.19. Ter Cadastro de Credor junto a Prefeitura Municipal de Rio Branco no ato da assinatura do contrato. caso não possua cadastro, providenciar o mesmo, que pode ocasionar pagamento de taxas para efetuar.

#OEDC

CLÁUSULA 12ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do contratante:

12.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

12.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

12.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

12.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

12.1.6. Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.7. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

12.1.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados do CONTRATADO às dependências do CONTRATANTE.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

12.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) empregado (s) do CONTRATADO, visando a boa execução da entrega dos produtos. 5.3 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste Termo.

12.1.10. Fiscalizar a entrega do produto, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

12.1.11. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12.1.12. Notificar, o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do serviço, fixando prazo para a sua correção.

12.1.13. Permitir o acesso dos empregados da empresa vencedora do certame, a fim de que possam executar a entrega/instalação do material, desde que previamente identificados portando crachá e/ou fardamento com identificação da empresa, sob pena de ser proibido o ingresso no local, de acordo com o subitem 5.2.2.1 do Termo de Referência. #OEDM

CLÁUSULA 13ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do contrato será realizada por _____, e-mail: _____ e a gestão do contrato por _____, e-mail: _____, sendo representante do contratado _____, na qualidade de preposto.

CLÁUSULA 14ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

14.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

14.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 15ª: SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será permitida a subcontratação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

15.2. Poderá ser subcontratado ate 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, sem prejuízos da responsabilidade do contratado pela entrega do objeto como um todo.

CLÁUSULA 16ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

16.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 17ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- XIII. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- XIV. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- XV. dar causa à inexecução total do contrato;
- XVI. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- XVII. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- XVIII. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- XIX. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- XX. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- XXI. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XXII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XXIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XXIV. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- V. advertência;
- VI. Multa;
- VII. impedimento de licitar e contratar;
- VIII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- VI. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- VII. as peculiaridades do caso concreto;
- VIII. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IX. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- X. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024**

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

A sanção prevista no inciso IV deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- VI. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- VII. quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

VIII. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

IX. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

X. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- VI.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- VII.** pagamento da multa;
- VIII.** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IX.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- X.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17.1 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

17.2 Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

17.3 Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

17.4 Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

17.5 Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

17.6 Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

17.7 A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024
UASG: 980139 – ID: 90037/2024
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

#IEPC

CLÁUSULA 18ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

18.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, para esclarecimentos de questões relacionadas ao contrato.

18.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

18.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

18.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

18.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA 19ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1. O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

19.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

19.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

19.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

19.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

19.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

19.5. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições exigidas para a habilitação, ou para a

CLÁUSULA 20ª: PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

20.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

20.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

20.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

20.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

- 20.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- 20.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- 20.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:
- 20.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- 20.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;
- 20.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- 20.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;
- 20.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- 20.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 20.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 20.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 20.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 20.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 20.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 20.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 20.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA 21ª: CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

21.1 Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

21.2 Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

21.3 Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

21.4 Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA 22ª: CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

22.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA 23ª: CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANÁLISE JURÍDICA

23.1 A análise jurídica do presente Contrato está vinculada ao PARECER JURÍDICO Nº xxx, expedido pela Procuradoria-Geral do Município no dia xxx de xxx de 2024.

CLÁUSULA 24ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

24.1. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em _ _ _ #PPRD dias, contados do recebimento provisório.

24.2. Os objetos deste Termo de Referência serão entregues/realizados conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, através da Divisão de Terceirização no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da autorização de execução de serviços com respectivo empenho.

24.3. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da SEME, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

- Ato motivado pela Administração que impeça a execução do serviço;
- Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;
- Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para execução, constante nos termos da proposta.
- Na execução, serão conferidos todos os itens, verificando-se especialmente as características de cada item, em acordo com descrição solicitada pelo requisitante, bem como sua qualidade e especificação técnica.
- Caso os itens, apresentem algum tipo de problemas, a Contratada deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação, independentemente da aplicação de sanções previstas nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA 25ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

25.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

25.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 26ª: FORO

26.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Rio Branco

Rio Branco-AC, de de

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021

José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura:



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024 UASG: 980139 – ID: 90037/2024 ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS

ANEXO IV

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

ITEM	RISCO	CAUSA	IMPACTO	PROBABILIDADE	CONTROLE	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE	PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO DO CONTROLE	NÍVEL DE RISCO
1 – Planejamento	Termo de Referência elaborado de forma incorreta e ou imprecisa	Retardamento demais etapas processuais inerentes a aquisição.	4	2	- Elaboração de formulários detalhados para o requisitante preencher; - Participação do requisitante na Equipe de planejamento;	Área Demandante e Comissão de planejamento	Até a publicação do Edital	Médio
	Contingenciamento de recurso financeiro no momento da contratação.	Demora na solicitação do recurso financeiro, ou não envio do mesmo, a fim de fazer face à aquisição.	3	2	- Paralisação do procedimento licitatório.	Contratante	Até a publicação do Edital	Médio
2 – Seleção de Fornecedores	Impugnação da licitação	Descumprimento da legislação e ou das normas da Companhia referentes aos procedimentos de aquisição.	3	2	- Imprimir celeridade aos procedimentos licitatórios sob a responsabilidade da Regional. - Concomitantemente, interagir com a área financeira da Matriz a fim de viabilizar alocação em tempo hábil do recurso financeiro.	Gestora da Secretaria e Comissão de planejamento	Até a elaboração do Edital	Médio



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024 UASG: 980139 – ID: 90037/2024 ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS

	Varição do preço de GLP no mercado em face as alterações na oferta desse produto versus a procura pelos consumidores	- Mercado x Petrobras	4	4	Paralisa no fornecimento do GLP estabelecido em contrato.	Equipe da Divisão de Licitação, Compras e Contratos	Até a elaboração do Edital	Alta
	Elaboração do Termo de Referência inadequado;	- Falta de capacitação dos servidores; - Sobrecarga de trabalho; - Desconhecimento técnico do requisitante.	4	3	- Capacitação dos servidores; - Remanejamento do quadro de pessoal do órgão; - Devolver para o demandante conferir e ratificar.	Área Demandante/ Comissão de planejamento/ Equipe da Divisão de Licitação, Compras e Contratos	Conforme a necessidade de atendimento da demanda	

3- – Licitação Deserta	Contratada com Profissionais Desqualificado	- Grande número de processos a serem analisados.	1	1	Iniciar a licitação com antecedência	Equipe da Divisão de Licitação, Compras e Contratos /Assessoria Jurídica	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
3 – Consultoria Jurídica	Atraso na emissão do parecer	- Grande número de processos a serem analisados.	1	1	Iniciar a licitação com antecedência	Equipe da Divisão de Licitação, Compras e Contratos /Assessoria Jurídica	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
	Pregão deserto;	- Localidade; - Desvantagem econômica na execução do serviço.	2	1	Iniciar a licitação com antecedência para ter tempo hábil de refazer o processo	Equipe da Divisão de Licitação, Compras e Contratos	Conforme a necessidade de atendimento da demanda



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024 UASG: 980139 – ID: 90037/2024 ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS

4 – Licitação / Pregão	Aceitação de lance inexequível	- Falta de experiência do pregoeiro; - Falta de atenção do pregoeiro e equipe de apoio.	4	1	Treinamento de pregoeiro e equipe de apoio	Gestor da Comissão Permanente de Licitação da PMRB	Constante
	Fraude	- Má fé da empresa; - Formação de cartel;	4	1	Não se aplica	Pregoeiros	Constante
	Impugnação do Edital	- Edital mal elaborado; - Falta de atenção às normas e legislação vigentes ao elaborar o Edital.	2	2	- Utilização de modelos da AGU, TCU ou PGFN; - Criar um nível de revisão e supervisão do Edital	Área Demandante/ Comissão de planejamento/ Equipe da Divisão de Licitação, Compras	Até a elaboração do Edital
	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato;	- Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da Empresa; - Falta de avaliação da capacidade técnica da Empresa.	4	1	- Análise da qualificação econômico-financeira deve ser feita por servidor que possua conhecimento técnico de balanço patrimonial. - Exigir atestado de capacidade técnica de dois ou mais órgãos.	Equipe da Divisão de Licitação, Compras	Durante a sessão pública da licitação
5 – Contrato	Formalização incorreta do Termo Contratual	- Minuta do Contrato mal elaborada no Edital; - Erros de digitação;	4	1	- Criar nível de revisão dos procedimentos;	Equipe da Divisão de Licitação, Compras	Até a elaboração do Edital
	Falta de publicação do Diário Oficial	- Falta de fluxos bem definidos no Setor responsável.	1	1	- Criação e utilização de check list dos processos de contratação	Equipe da Divisão de Licitação, Compras	Conforme prazos do Edital
	Registro inadequado das ocorrências no posto de trabalho	- Falta de treinamento e orientação aos vigilantes por parte da Contratada; - Falta de atuação do Fiscal não conferindo se os registros são devidamente anotados	3	2	- Exigir que a Contratada treine e oriente seus funcionários sobre as exigências do Edital; - Treinamento da equipe de fiscalização.	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024 UASG: 980139 – ID: 90037/2024 ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS

	Uso de força desproporcional à ocorrência	- Falta de treinamento do vigilante.	4	2	- Exigir que a Contratada proporcione treinamento periódico aos seus funcionários sobre as práticas adequadas de abordagem	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
	Áreas desguarnecidas de segurança	- Falha no plano operacional de produção e escala dos vigilantes - Falta de previsão adequada de postos de trabalho durante a análise da demanda.	4	2	- Exigir que a Empresa apresente o POP atualizado; - Participação do requisitante na equipe de planejamento da contratação; - Criar nível de revisão do quantitativo antes da confecção do Edital	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
6– Gestão e execução do objeto do Contrato	Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	- Fraude; - Gestão e Fiscalização inadequada ou ausente;	4	1	- Capacitar a equipe de fiscalização do Contrato de forma a poder reconhecer as fraudes com maior facilidade, e cobrar que o objeto do contrato seja executado de forma correta.	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada	- Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado ao Contrato, por parte do responsável	2	2	Controlar o empenho e seu saldo desde o início do Contrato	Financeiro	Durante a vigência do contrato



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024 UASG: 980139 – ID: 90037/2024 ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS

	Impunidade da Empresa que comete fraude ou descumprimento contratual	- Falta de acompanhamento do Fiscal e Gestor do Contrato para cada falta cometida; - Consequente falta de abertura de processo de penalização; - Processo de penalização concluído, sem o devido registro no SICAF e CADIN, no que couber.	4	1	- Fiscalização eficiente do Contrato; - Envio de notificações cobrando sobre os descumprimentos de cláusulas contratuais; - Se necessário, abertura de processo de penalização; - Inclusão no SICAF e, quando couber, no CADIN, da empresa penalizada.	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
	Prejuízo orçamentário para a Administração	- Rescisão Contratual por inexecução do objeto; - Objeto mal executado acarretando desperdício ou dano ao erário.	4	1	Fiscalização eficiente do Contrato.	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
	Corrupção dos agentes da Fiscalização da	- Venda de informações;	4	1	- Reforçar as orientações sobre	Gestão e Fiscalização do	Durante a vigência

	Contratada	- Favorecimento do acesso ao local para fins ilícitos.	4	1	O Código de Ética que deve ser repassado aos seus funcionários	Contrato	
	Responsabilidade Solidária da Administração em Ações Trabalhistas	- Fiscalização Administrativa Inadequada; - Falta de criação da Conta Garantia.	4	1	- Melhorar o treinamento dos Fiscais Administrativos; - Incluir a criação da Conta Garantia no <i>check list</i> do processo.	Comissão de planejamento/ Gestão e Fiscalização do Contrato	Elaboração do edital/ Durante a vigência do contrato
	Fraude na documentação trabalhista apresentada	- Má fé da Empresa; - Má fé dos funcionários da Empresa.	4	2	Treinamento sobre reconhecimento de fraudes para os servidores que participam do processo de compra	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024 UASG: 980139 – ID: 90037/2024 ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS

	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS	- Má fé da Empresa; - Gestão e Fiscalização administrativa inadequada ou ausente;	4	2	Fiscalização ativa e efetiva na conferência da documentação	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
--	---	--	---	---	---	-----------------------------------	--------------------------------

LEGENDA	
MUITO ALTO	4
ALTO	3
MÉDIO	2
BAIXO	1

Lucas Tavares de Figueiredo
Departamento de Gestão Administrativa
Decreto nº 822/2021



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024
UASG: 980139 – ID: 90037/2024
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 285, Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.583/0001-22, neste ato representado pela Secretária, **NABIHA BESTENE KOURY** que está à frente da pasta da Secretaria de Educação Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, e de seu Secretário Adjunto, _____, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. Contratação, sob demanda, de empresa para fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg (refil) e (carga completa) para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação desde as unidades escolares, bem como de seus prédios administrativos, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços. #OBJC

CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a #SECD Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco.
- 2.2. Até o presente momento, não temos órgãos participantes desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA 3ª: AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Fornecimento de gás GLP, conforme especificações e quantitativos citados no ETP, através de sistema de registro de preços com vigência pelo período de 12 meses. Considerando que a demanda é recorrente, cuja interrupção pode provocar prejuízos às

Página 110 de 131

Rua Alvorada, 281 – Cobertura – Bairro: Bosque - CEP: 69.900-664

Fone: (068) 3212-7397

e-mail: cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

atividades das unidades demandantes, bem como o objeto é necessário durante todo o ano, e visando a otimização dos procedimentos de contratação futuros para o objeto, deverá ser formalizado contrato de fornecimento continuado, com vigência de 12 meses, podendo o mesmo ser prorrogado enquanto se mostrar vantajosa sua continuidade.

3.2. A contratação se dará de acordo com a necessidade de cada unidade demandante, através de seus fiscais, que emitirão ordens de fornecimento conforme demanda, e as entregas serão realizadas diretamente no local indicado por cada fiscal.

3.3. O Gás deverá ser fornecido em botijões sob regime de comodato, que devem ser fabricados seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra explosão do vasilhame.

3.4. Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

3.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, já que objeto da contratação não é com cessão de mão de obra e não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

3.6. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação

CLÁUSULA 4ª: QUANTIDADES

4.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são: #TIRP

4.2. O item nº 1 (um), conforme o art. 48, Inciso I da Lei complementar 123/2006, serão exceções desta regra, pois se tornam de ampla concorrência.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

4.3. O item nº 2 (dois) acima descrito será destinado à participação exclusiva de Microempresas e empresas de pequeno porte DESDE QUE SE ENQUADREM nas exigências de direito de preferência de que trata o art. 48, Inciso I, da Lei complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração Pública:

Deverá realizar processo Licitatório destinado exclusivamente à PARTICIPAÇÃO de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo o valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PORCENTAGEM
01	Recarga de Gás liquefeito de petróleo de 13 kg - Botija	UND	2.720	153,50	417.520,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
02	Carga Completa de Gás liquefeito de petróleo de 13 kg - Botija	UND	30	290,98	8.729,40	EXCLUSIVO
TOTAL ESTIMADO DE R\$ 426.249,40 (quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).						



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA 5ª: AS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES SÃO:

NÃO SE APLICA. #TIRP

5.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

5.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 6ª: NORMAS REGENTES

6.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 003/SEME/2024 #NPRO, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023 e pelas normas específicas e correlatas ao processo: #NESP

6.2. Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, já que objeto da contratação não é com cessão de mão de obra e não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

6.3. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA 7ª: VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

7.1.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

7.2. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA 10ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

7.2.1. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA 8ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 9ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

9.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 10ª: INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

10.1. É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

10.2. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, julgará o pedido de inclusão em até 5 (cinco) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

10.3. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços somente poderá ocorrer a partir de 60 (sessenta) dias da assinatura da ata de registro de preços e será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

10.5. Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado.

CLÁUSULA 11ª: POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

11.1. Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura da ata de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.1.1. A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

11.1.2. Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

11.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

11.3. A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

11.4. Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela Divisão de Alimentação Escolar – DAE, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 12ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

12.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA 13ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS #IPRP

13.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

13.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

13.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

13.4. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

13.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

13.6. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

13.7. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 14ª: ADESÕES

14.1. Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

14.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

14.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA 15ª: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Prazo de pagamento:

15.1.1. Até o 30º (trigésimo) dia após a execução dos serviços, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;

15.1.2. Os empenhos são feitos através do sistema da WEB PÚBLICO. Portanto faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema WEB PUBLICO.

15.1.3. A Divisão de Tecnologia da Informação definirá o calendário de fechamento do Mês e as datas para o envio dos orçamentos/faturas;

15.1.4. O controle do faturamento realizado pela Gerência ou Responsável da Secretaria, não exime a contratada de realizar o seu próprio controle.

15.1.5. Os orçamentos/faturas deverão ser separados, somadas pelo Fornecedor e enviadas a Divisão de Tecnologia da Informação, a qual procederá com a conferência, soma e validação da quantidade cobrada;

15.1.6. Após conferência dos orçamentos/faturas e validação do quantitativo, a Divisão de Tecnologia da Informação emitirá documento denominado 'Demonstrativo de Consumo' autorizando a emissão da Nota Fiscal e discriminando os dados, valores e quantidades a serem descritos na Nota Fiscal;

15.1.7. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

15.1.8. A Contratada deverá manter contato permanente com a Divisão de Tecnologia da Informação visando evitar a suspensão dos serviços.

15.1.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

I = (TX/100), assim apurado: I = (6/100) I = 0,00016438

365

365



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024
UASG: 980139 – ID: 90037/2024
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 16ª: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO #OEDC

16.1. Constituem obrigações do (a) CONTRATADO (A) de acordo com o Art. 92 da lei 14.133, as seguintes:

16.1.1. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

16.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

16.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

16.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

16.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

16.1.8. Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

exigências fiscais, sociais ou trabalhistas nos termos da nova redação da Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

16.1.9. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

16.1.10. Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e as normas disciplinares da Administração;

16.1.11. Atender às determinações da Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação – SEME, e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos;

16.1.12. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;

16.1.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação – SEME, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

16.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.15. Manter entendimento com a Divisão de Alimentação Escolar – SEME, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o fornecimento dos produtos;

16.1.16. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 162, do decreto 400/2023 e do art. 80 da Lei14.133/2021).

16.1.17. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

16.1.18. Registrar formalmente quando houverem Notas Fiscais/Faturas em aberto, com o objetivo de evitar eventuais transtornos às partes.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

16.1.19. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na SEME, ou Unidade de Ensino, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material.

16.1.20. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o Contratado sujeitar-se-á a multa e penalidades previstas no Edital de Licitação.

16.1.21. O fornecedor que for vencedor no Certame Deverá fornecer o material para a SEME durante o período de vigência da Ata do Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos de acordo com o Art. 124 da lei 14.133/2021.

16.1.22. Qualquer recusa para assinatura do Termo Contratual e/ou Autorização de Entrega emitida pela SEME, poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas no art. 89 § 5º da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 17ª: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO #OEDM

17.1. Mediante a contratação, a Secretaria Municipal de Educação se obriga a;

17.2. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

17.3. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

17.4. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

17.5. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

17.6. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

17.7. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

- 17.8. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;
- 17.9. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;
- 17.10. exercer através de pessoas previamente designadas, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contratado, sem prejuízo da obrigação da Contratada de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, podendo sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço e/ou fornecimento de materiais que não estejam de acordo com as normas ou especificações técnicas atualizadas e/ou que atentam contra a sua segurança;
- 17.11. proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa executar normalmente os serviços contratados;
- 17.12. informar à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 17.13. aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
- 17.14. documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
- 17.15. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, de acordo com o art. Art. 187 do decreto nº 400/2023 que regulamenta a Lei de Licitações.
- 17.16. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais.
- 17.17. Acompanhar a entrega dos equipamentos e avaliar sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

17.18. Fornece as instruções necessárias a entrega dos equipamentos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

17.19. Proceder a mais ampla fiscalização sobre fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

17.20. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais de acordo com o art. Art. 151 do decreto nº 400/2023.

CLÁUSULA 18ª: DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS. #IPRP.

18.1. Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como previsão contratual objeto deste Termo de Referência:

18.1.1. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

18.1.2. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

18.1.3. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024
UASG: 980139 – ID: 90037/2024**

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

18.1.4. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.1.5. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.1.6. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.1.7. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.1.8. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

18.1.9. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.1.10. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

18.1.11. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

18.1.12. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.1.13. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.1.14. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

18.1.15. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

18.1.16. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

18.1.17. Não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 19ª: DO CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Zelandos pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

19.2. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

19.3. Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA 20ª: ANTICORRUPÇÃO

20.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024

UASG: 980139 – ID: 90037/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA 21ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

21.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

21.1.2 descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.3 não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

21.1.4 sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

21.1.5 ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

21.1.6 houver razão de interesse público, devidamente justificada.

21.2 A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

Rio Branco – AC, de de



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024
UASG: 980139 – ID: 90037/2024
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Município de Rio Branco

Secretário Municipal de Educação - SEME

#SECD _ _ _

Fornecedores:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:



**PREFEITURA DE
RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024
UASG: 980139 – ID: 90037/2024
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços**

ANEXO I DA ATA

ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Versão: 01

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário



**PREFEITURA DE
RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 037/2024
UASG: 980139 – ID: 90037/2024
ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar**

ANEXO VI - ANEXOS DO DFD E ETP



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal De Rio Branco

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO Nº SEME-MEM-2024/00556

Rio Branco, 29 de janeiro de 2024.

Ao Senhor/ à Senhora

RAILHICE FERNANDES BOAVENTURA

CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO COMPRA

SEME - DLCC

Senhor(a) CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO COMPRA,

Solicitamos a realização da licitação para a contratação de Carga completa e Recarga de gás liquefeito 13kg, visando atender as demandas das unidades escolares e os prédios administrativos da rede municipal de educação. Enfatizamos que o referido item é de suma importância para a preparação dos alimentos destinados aos alunos.

Respeitosamente,

Eujames Rodrigues Saraiva
Chefe da Divisão de Alimentação Escolar
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Classif. documental	06.01.04.01
---------------------	-------------



Assinado com senha por EUJAMES RODRIGUES SARAIVA em 29/01/2024 - 08:50hs, na forma do Art. 5º, §1º, do Decreto nº 075, de 31 de Janeiro de 2022. Documento Nº: 250616-5379 - consulta à autenticidade em <http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=250616-5379>



SEMEMEM202400556A



PREFEITURA DE RIO BRANCO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 03/2024
- Órgão ou entidade demandante: Divisão de Alimentação Escolar
- Responsável pelas informações do DFD: Milasheylane da Silva Bandeira
- O processo de contratação decorrente deste DFD observará as regras da Lei 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação, sob demanda, de empresa para fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg (refil) e (carga completa) para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação desde as unidades escolares, bem como de seus prédios administrativos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Divisão de Alimentação Escolar/DAE, justifica a grande necessidade da Contratação de empresa para de fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Carga Completa - 13kg , uma vez que é imprescindível para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades educacionais e organizacionais, tendo em vista que a Secretaria necessita garantir o preparo de desjejum, lanches, entre outros, para servir aos alunos das unidades educacionais e aos servidores e cidadãos que entram diariamente para prestarem seus serviços de forma assertiva. Diante do exposto, torna-se de suma importância a contratação de empresa especializada na prestação de serviços fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Carga Completa - 13kg, objetivando, atender de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades educacionais e organizacionais, tendo em vista que a Secretaria necessita garantir o preparo de toda a demanda acima citada.





4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Fornecimento de gás GLP, conforme especificações e quantitativos citados no ETP, através de sistema de registro de preços com vigência pelo período de 12 meses. Considerando que a demanda é recorrente, cuja interrupção pode provocar prejuízos às atividades das unidades demandantes, bem como o objeto é necessário durante todo o ano, e visando a otimização dos procedimentos de contratação futuros para o objeto, deverá ser formalizado contrato de fornecimento continuado, com vigência de 12 meses, podendo o mesmo ser prorrogado enquanto se mostrar vantajosa sua continuidade. A contratação se dará de acordo com a necessidade de cada unidade demandante, através de seus fiscais, que emitirão ordens de fornecimento conforme demanda, e as entregas serão realizadas diretamente no local indicado por cada fiscal. O Gás deverá ser fornecido em botijões sob regime de comodato, que devem ser fabricados seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra explosão do vasilhame. Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, já que objeto da contratação não é com cessão de mão de obra e não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Tão logo a secretária receba os recursos orçamentários, já realizamos a solicitação da licitação do objeto, uma vez que o mesmo é de uso contínuo e imprescindível para o consumo e sobrevivência dos indivíduos, sendo um item permanente no plano de contratação anual.





6. LOCAL DE ENTREGA E O PRAZO

O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de entrega, conforme Cronograma de Entrega que será concedido no momento da assinatura do Termo Contratual;

As entregas obedecerão ao Cronograma de Entrega Semanal elaborado pela Divisão de Alimentação Escolar e entregue aos fornecedores mediante assinatura do Termo Contratual. O Cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do ano, de acordo com as necessidades de reabastecimento da Divisão;

Os recebimentos serão realizados pela Divisão de Alimentação Escolar, situado na: **Rodovia Ac 40, nº 360, Bairro Amapá**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e da 14h às 17h;

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito da Merenda Escolar da SEME, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a SEME responsável pelo fornecimento de mão-de-obra para viabilizar o transporte;

O objeto será recebido na Divisão de Alimentação Escolar, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada;

Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, serão verificados pelos servidores da SEME, responsáveis pelo setor de Merenda Escolar, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;





PREFEITURA DE RIO BRANCO

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do prazo máximo para entrega, previsto no edital;

A troca de marca de produtos poderá ocorrer, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas (documentos comprobatórios e pesquisa de mercado atualizada, que comprove a equivalência de preços dos produtos), no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do prazo máximo para entrega, previsto no edital;

7. CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

Fornecimento de gás GLP, conforme especificações e quantitativos descritos no ETP, através de sistema de registro de preços com vigência pelo período de 12 meses. Considerando que a demanda é recorrente, cuja interrupção pode provocar prejuízos às atividades das unidades demandantes, bem como o objeto é necessário durante todo o ano, e visando a otimização dos procedimentos de contratação futuros para o objeto, deverá ser formalizado contrato de fornecimento continuado, com vigência de 12 meses, podendo o mesmo ser prorrogado enquanto se mostrar vantajosa sua continuidade. A contratação se dará de acordo com a necessidade de cada unidade demandante, através de seus fiscais, conforme demanda, e as entregas serão realizadas diretamente no local indicado pela DAE. O Gás deverá ser fornecido em botijões, que devem ser fabricados seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra explosão do vasilhame. Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica. a entrega do material será em conformidade com a demanda das Instituições de ensino e organizacionais. Sendo necessário à economicidade da contratação.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A quantidade de serviços a serem contratados foi estimada com base em:





PREFEITURA DE RIO BRANCO

Contratação anterior;

Pregão nº SRP 077/2023;

Na impossibilidade de diminuição do material sem o comprometimento da qualidade do serviço, e ainda acrescentando-se cerca de 10% sobre esse quantitativo tendo em vista o retorno das aulas, possíveis inaugurações de escolas e unidades administrativas;

Elencamos a composição e estimativa do quantitativo do material solicitado da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Recarga de Gás liquefeito de petróleo de 13 kg - Botija	UNID	2.720
2	Carga Completa de Gás liquefeito de petróleo de 13 kg - Botija.	UNID	30

Elencamos as unidades de ensino e administrativas que serão atendidos com o referido objeto:

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI
UNIDADE EDUCATIVA
ESC CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZ ROBERTO PEDRON
ESC CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JORGE LUIZ VENÂNCIO PINTO
ESC CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JOSÉ ANACLETO GOMES
ESC CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL KAUÃ KENNEDY DOS SANTOS
ESC CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DANILA POMPEU
ESC CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA ESTELA MARQUES
ESC CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA SILVESTRE DE FRANÇA





PREFEITURA DE
RIO BRANCO

ESC CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JACAMIM
ESC CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RITA BATISTA
ESC CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLINDINA BEZERRA DA COSTA
ESC CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HERLOIZIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
ESC CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL WILLY VIANA DAS NEVES
ESC CENTRO DE EDUCAÇÃO JOSÉ MARIA MARCIEL
ESC CENTRO DE EDUCAÇÃO DAVID RODRIGUES
CRECHE
UNIDADE EDUCATIVA
ESC CRECHE DR GUMERCINDO BESSA
ESC CRECHE FRANCISCA LEITE FERREIRA
ESC CRECHE FRANCISCA SILVA MAIA
ESC CRECHE HILDA BRAGA
ESC CRECHE IRMÃOS MI E BINO
ESC CRECHE JAIRO JUNIOR
ESC CRECHE MARIA AUXILIADORA ROCHA SOLER
ESC CRECHE MARIA JOSÉ BEZERRA DOS REIS
ESC CRECHE SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA
ESC CRECHE SORRISO DE CRIANÇA
ESC CRECHE MAURO LIMA
ESC CRECHE IONE PORTELA
PRÉ ESCOLA
UNIDADE EDUCATIVA
ESC ANGELINA GONÇALVES DE SOUZA





PREFEITURA DE
RIO BRANCO

ESC DOM GIOCONDO
ESC ANITA JANGLES
ESC CECÍLIA MEIRELES
ESC TERESINHA KALUME
ESC JORGE FÉLIX LAVOCAT
ESC LUIZA CARNEIRO DANTAS
ESC MARIA IZALIZ CORREIA TEXEIRA
ESC MARIA OLÍVIA DE SÁ
ESC SHEILA MARIA MENDES NASSERALA
ESC ANA TURAN MACHADO
ESC VALDIVA DE CASTRO
ESC BEM TE VI
ESC MONTEIRO LOBATO
ESC CHRIZARUBINA LEITÃO
ESC AFONSO PINTO DE MEDEIROS
ESC MENINO JESUS
ESC CARMELITA BARBOSA MONTEIRO
ESC HÉLIO MELO
ESC FRANCISCA ARAGÃO
ESC VOVÓ MOCINHA
ESC JESSÉ SANTIAGO
ESC EUFROSINA SILVA OLIVEIRA
ESC MARIA ADEÍZA RODRIGUES
ESC DJANIRA BEZERRA DOS REIS
ESC FREI PELEGRINO
LIMA





**PREFEITURA DE
RIO BRANCO**

ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR
UNIDADE EDUCATIVA
ESC ÁLVARO VIEIRA DA ROCHA
ESC ANICE DIB JATENE
ESC BENFICA
ESC BOA UNIÃO
ESC BOM JESUS
ESC CHICO MENDES
ESC DONA MOZINHA FEITOSA
ESC DR JOSÉ DE CARVALHO
ESC FRANCISCO AUGUSTO BACURAU
ESC FRANCISCO DE PAULA LEITE OITICICA FILHO
ESC ILSON ALVES RIBEIRO
ESC IRMÃ MARIA GABRIELA SOARES
ESC ISMAEL GOMES DE CARVALHO
ESC JOSÉ POTYGUARA
ESC JUVENAL ANTUNES
ESC LUIZ DE CARVALHO FONTENELLE
ESC MARIA LUCIA MOURA MARIN
ESC MARIANA DA SILVA OLIVEIRA
ESC MARILENE MANSOUR
ESC MÁRIO LOBAO
ESC MESTRE IRINEU SERRA
ESC MONTE CASTELO
ESC PADRE PEREGRINO CARNEIRO DE LIMA





PREFEITURA DE
RIO BRANCO

ESC MAURICILA SANTANA
ESC RAIMUNDO HERMINIO DE MELO
ANEXOS
UNIDADE EDUCATIVA
FRANCISCO CANDIDO XAVIER
JORGE KALUME
ERCÍLIA FEITOSA
OSCAR FELÍCIO DE SOUZA
CHICO MENDES
BELO JARDIM
IRENE DANTAS
RURAL
UNIDADE EDUCATIVA
DR. ZAQUEU MACHADO
LUIZA DE LIMA CADAXO
SEBASTIÃO PEDROSA
TEREZINHA MIGUÉS
UNIÃO DA FLORESTA
RIO BRANCO DA CAPELA
ADMINISTRATIVOS
CENTRO DE MULTMEIOS
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO





PREFEITURA DE
RIO BRANCO

SEDE DA SEME

8. ESTIMATIVA DE VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de Gás liquefeito de petróleo de 13 kg - Botija.	UNID.	Creche: 1.200 un.	R\$ 155,00	R\$186.000,00
			Pré-escola: 720 un.	R\$ 155,00	R\$111.600,00
			Ens. Fundamental: 500 un.	R\$ 155,00	R\$77.500,00
			Prédios da SEME: 300 un.	R\$ 155,00	R\$46.500,00
2	Carga Completa de Gás liquefeito de petróleo de 13 kg - Botija.	UNID.	Creche: 10 un.	R\$ 298,00	R\$ 2.980,00
			Pré-escola: 5 un.	R\$ 298,00	R\$1.490,00





PREFEITURA DE
RIO BRANCO

			Ens.Fundam.: 5 un.	R\$ 298,00	R\$1.490,00
			Prédios da SEME: 10 un.	R\$ 298,00	R\$2.980,00

9. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

A previsão de início se dará a partir das assinaturas do Termo Contratual, autorização de entrega e a publicação em imprensa oficial, conforme o artigo da lei 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não Contratações Correlatas.

11. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não Contratações Interdependentes.

12. GRAU DE PRIORIDADE

- () Alta (itens críticos e urgentes)
(X) Média (itens importantes, mas não urgentes)
() Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

13. APROVAÇÃO

Rio Branco - AC, 29 de Janeiro de 2024.





PREFEITURA DE RIO BRANCO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 03/2024
- Órgão ou entidade demandante: Divisão de Alimentação Escolar
- Responsáveis pelas informações do ETP: Milasheyane da Silva Bandeira

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação, sob demanda, de empresa para fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg (refil) e (carga completa) para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação desde as unidades escolares, bem como de seus prédios administrativos

2.1. Justificativa da necessidade

A Divisão de Alimentação Escolar/DAE, justifica a grande necessidade da Contratação de empresa para de fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Carga Completa - 13kg , uma vez que é imprescindível para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades educacionais e organizacionais, tendo em vista que a Secretaria necessita garantir o preparo de desjejum, lanches, entre outros, para servir aos alunos das unidades educacionais e aos servidores e cidadãos que entram diariamente para prestarem seus serviços de forma assertiva. Diante do exposto, torna-se de suma importância a contratação de empresa especializada na prestação de serviços fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Carga Completa - 13kg, objetivando, atender de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades educacionais e organizacionais, tendo em vista que a Secretaria necessita garantir o preparo de toda a demanda acima citada.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

Tão logo a secretária receba os recursos orçamentários, já realizamos a solicitação da licitação do objeto, uma vez que o mesmo é de uso contínuo e imprescindível para o consumo e sobrevivência dos indivíduos, sendo um item permanente no plano de contratação anual.





PREFEITURA DE RIO BRANCO

2.3. Requisitos da contratação

Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.

2.4. Quantificação da necessidade

Estima-se que devem ser atendidas todas as modalidades das unidades escolares que fazem parte desta Divisão de alimentação escolar, assim bem como as unidades organizacionais, receberão os itens pretendidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Recarga de Gás liquefeito de petróleo de 13 kg - Botija	UNID	2.720
2	Carga Completa de Gás liquefeito de petróleo de 13 kg - Botija.	UNID	30

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos da administração pública e junto à fornecedores, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adeque à necessidade desta secretaria de educação municipal.





PREFEITURA DE RIO BRANCO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO
01	Recarga de gás liquefeito de petróleo de 13 kg - botija	UND	R\$ 155,00
02	Carga completa de gás liquefeito de petróleo de 13 kg - botija	UND	R\$ 298,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

A estimativa das quantidades foi levantada tomando-se em consideração o histórico de consumo dos anos anteriores. A aquisição dos objetos acima citados é de consumos constantes e os mesmos deverão ser entregues nas unidades de ensino e prédios administrativos desta secretária quando assim for solicitado, podemos visualizar as devidas especificações no descritivo do quadro no campo levantamento de mercado item 3.

4.2. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que a Secretaria Municipal de Educação – SEME almeja com a contratação de aquisição de fornecimento de **Recarga** de gás de cozinha (GLP) - 13kg e **Carga Completa** - 13kg, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos. Com a aquisição desses produtos permite-se o andamento do trabalho desempenhado e garante-se a segurança alimentar ao alunado e aos servidores da administração pública. Possibilidade de preparo de alimentação e que os produtos sejam entregues a contendo pelo fornecedor com tempo hábil.

4.3. Estimativa de valor





PREFEITURA DE RIO BRANCO

O Valor total estimado para a contratação é de R\$ 430.540,00. Os valores unitários e totais estimados por item da contratação constam no descritivo a baixo. O levantamento de preços foi realizado em conformidade com a Instrução Normativa 65/2021, de forma que a mesma também poderá ser utilizada para fins de elaboração do Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recarga de gás liquefeito de petróleo de 13 kg - botija	UND	2.720	R\$ 155,00	R\$ 421.600,00
02	Carga completa de gás liquefeito de petróleo de 13 kg - botija	UND	30	R\$ 298,00	R\$ 8.940,00

4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

- () Global
() Lotes de itens
(X) Por itens

4.4.1. Se por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

A contratação se dará por itens.

4.5. Análise e justificativa para o parcelamento

Justifica-se o parcelamento, de acordo com o art.40, da Lei 14.133, letra b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: Inciso III - O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. - 8 - A ordem instituída no dispositivo é clara no sentido de que o objeto seja parcelado a fim de melhor aproveitar os "recursos disponíveis no mercado" e de ampliar a "competitividade" do certame.





PREFEITURA DE RIO BRANCO

4.6. O produto se classifica como bem de consumo comum?

() Não se aplica - serviços ou obras

(X) Bem de qualidade comum

() Bem de qualidade especial

() Bem de luxo

4.6.1. Justificativa para as características especiais do produto

Não se aplica.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

No específico desta contratação, não há necessidade de adequação do ambiente para a contratação do objeto deste estudo.

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não há.

5.2. Contratações interdependentes

Não possui.

5.3. Possíveis impactos ambientais

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

6. CONCLUSÃO DO ESTUDO

6.1. Foi encontrada solução viável?

(X) Sim

() Não

6.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?





PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

- ☒ Recursos próprios
- ☐ Recursos estaduais
- ☐ Recursos federais
- ☐ Recursos internacionais

7. Aprovação

- ☒ Aprovado
- ☐ Reprovado
- ☐ Retornar para ajustes

Rio Branco - AC, 29 de janeiro de 2024.

Eujames Rodrigues Saraiva
Chefe da Divisão de Alimentação Escolar
Decreto nº 350/2021



Assinado com senha por EUJAMES RODRIGUES SARAIVA em 29/01/2024 - 08:50hs.
Documento Nº: 250616.1648077-5050 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=250616.1648077-5050>



SEMEM202400556A